



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento de Água Mineral Natural sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) Litros, para atendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA.



Assinado digitalmente por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES, JAMILLE MENEZES COLARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Documento Nº: 2276039.14068009-9728 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201903876V01



PREGÃO ELETRÔNICO / PRESENCIAL Nº ____/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-20 __/____

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento de Água Mineral Natural sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) Litros, para atendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, pelo período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT ¹ / CATMAT ²	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA
1	Água Mineral Natural Sem Gás	445485	Garrafão 20 litros	40.000	R\$ 6,25	Não aplicável

¹CATMAT – Catálogo de Material do Comprasnet, se possível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Motivação

2.1.1. Atualmente, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, dispõe da Ata de Registro de Preços Nº 038/2018, que atende a necessidade de Fornecimento de Água Mineral Natural, sem gás envasada em garrafão de 20 litros até 20/12/2019, data que encerra sua vigência e, em consequência devem ser tomadas as providências para uma nova Contratação.

2.1.2. A necessidade da Contratação se evidencia pelo fato de suprir com presteza o Fornecimento de Água de boa qualidade que atenda aos padrões exigidos no regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de Água Mineral e de Água Natural, nas quantidades necessárias ao regular funcionamento das Comarcas, atendendo aos Magistrados, Servidores, Colaboradores, bem como aos Visitantes deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA.

2.1.3. A Contratação será feita em um único grupo por menor Preço Global Anual, pois o parcelamento da solução na Contratação dos Serviços de Fornecimento de Água Mineral Natural não é vantajosa para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU, conforme citada:

Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou





aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. "(Grifos Nossos)

2.1.4. Em regra, conforme § 1º, do Art. 23, da Lei Nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.1.5. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos Lotes, em vista a garantir a uniformidade na prestação dos serviços, a economia de escala e aproveitamento da maior competitividade entre as empresas concorrentes, tornando a elas mais atraente o objeto da licitação.

2.2. Demonstrativo de Resultados a serem Alcançados em Termos de Economicidade

2.2.1. A economicidade a ser obtida por este Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento Licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço Global”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor Preço Global.

2.3. Dos Benefícios Resultantes da Contratação

2.3.1. Garantir o Fornecimento de Água Mineral Natural Sem gás envasada em Garrafas de 20 litros, por Empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, nas Comarcas/Unidades da Capital e Região Metropolitana deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA;

2.3.2. Suprir com presteza o Fornecimento de Água de boa qualidade que atenda aos padrões exigidos no regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural, nas quantidades necessárias ao regular funcionamento das Comarcas/Unidades, atendendo aos Magistrados, Servidores, Colaboradores, bem como aos Visitantes deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA;

2.3.3. Atender com presteza e em tempo hábil o atendimento das necessidades das Comarcas/Unidades da Capital e Região Metropolitana integrantes deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA.

2.4. Do Alinhamento entre a Contratação e os Instrumentos de Planejamento do TJP

2.4.1. A presente Contratação encontra respaldo institucional, obedecendo o que estipula o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA (2015-2020), conforme os ditames da Resolução Nº 28/2014, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, que dispõe a “Instituição da Governança Judiciária” como Macrodesafio, que possui como iniciativa estratégica:





Aperfeiçoamento da Gestão dos Recursos Financeiros, que subentende a Contratação de Serviços de Manutenção do Patrimônio Público, o que perpassa pela necessidade da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Água Mineral Natural, sem gás envasada em garrafão de 20 (vinte) Litros, para o regular funcionamento das Comarcas, atendendo aos Magistrados, Servidores, Colaboradores, bem como aos Visitantes deste Tribunal de Justiça do estado do Pará – TJE/PA.

2.4.2. Visualiza-se também esse alinhamento especialmente na perspectiva Processos Internos, no macrodesafio combate à corrupção e improbidade, já que se busca por meio deste Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, aperfeiçoar o processo de Licitação/Contratação, buscando a melhor proposta para a Instituição, de forma impessoal e profissional, sem favorecimentos, obedecendo aos ditames legais. Igualmente na perspectiva Recursos, no macrodesafio aperfeiçoamento na gestão de custos, pois através de um Processo Licitatório planejado e bem executado, haverá conseqüente economia de gastos.

2.4.3. A necessidade da Contratação se evidencia nesse contexto, em razão da possível descontinuidade de fornecimento de Água Mineral, pelo término de vigência da Ata de Registro de Preço Nº 038/2018, a ocorrer no dia 20/12/2019, o que acarretaria sérios danos à saúde dos Magistrados, Servidores e Colaboradores, bem como aos visitantes deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, prejudicando assim a regular prestação jurisdicional.

2.4.4. A Contratação deverá ser realizada por meio de sistema de Registro de Preços haja vista a necessidade de contratações frequentes, bem como por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, como possibilita o Art. 3º, Incisos I e IV, do Decreto Nº 7.892/13.

2.5. Do Local de Execução do Serviço

2.5.1. As Comarcas/Unidades pertencentes a este Tribunal de Justiça do Estado do Para – TJE/PA, localizadas na Capital e Região Metropolitana, para a Prestação de Serviço de Fornecimento de Água Mineral Natural, estão distribuídas por Região/Lote, conforme tabela abaixo:

LOTE:

ITEM 1 - BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA		DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO
ITEM	COMARCAS / UNIDADE		
1	Comarca de Belém	Água Mineral Natural Sem Gás (Garrafão de 20 Litros)	40.000 unidades
2	Comarca de Ananindeua		
3	Comarca de Marituba		
4	Comarca de Benevides		
5	Comarca de Santa Izabel		
6	Comarca de Mosqueiro		
7	Comarca de Santa Barbara		
8	Comarca de Castanhal		

2.5.2. Esta planilha abaixo discrimina uma estimativa a ser fornecida semanalmente, podendo ser acrescida conforme a demanda.





ITEM 1 - BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA					
ITEM	COMARCAS / UNIDADE	1º Semana	2º Semana	3º Semana	4º Semana
1	Edifício Sede. Prédio Lauro Sodré	200	200	200	200
2	Fórum Cível	120	120	120	120
3	Fórum Criminal	150	150	150	150
4	Escola Superior da Magistratura	20	20	20	20
5	Centro Integrado de Apoio ao Adolescente	4	-	4	-
6	Juizado Especial do Jurunas/Consumidor	20	20	20	20
7	Ouvidoria Agrária/Casa da Cidadania	5	5	5	5
8	Juizado Especial Criminal de Ananindeua	5	-	5	-
9	Juizado Especial de Trânsito/Especial Central	20	20	20	20
10	Fórum de Icoaraci	20	20	20	20
11	Juizado de Ananindeua - Cidade Nova	4	4	4	4
12	Juizado Especial de Icoaraci	6	-	6	-
13	Turma Recursal - Casa Amarela I	4	-	4	-
14	Juizado do Idoso	8	8	8	8
15	PROJUD	8	8	8	8
16	Fórum de Ananindeua	50	50	50	50
17	Juizado Rodoviário	2	-	2	-
18	Juizado do Aeroporto	2	-	2	-
19	Juizado do Hidroviário	2	-	2	-
20	Arquivo Geral do TJPA	10	10	10	10
21	Informática - Casa Amarela II	15	15	15	15
22	Almoxarifado Central	10	10	10	10
23	Secretaria de Gestão de Pessoas	10	10	10	10
24	Juizado da Pedro Miranda	15	15	15	15
25	Fórum de Marituba	30	-	-	-
26	Fórum de Benevides	30	-	-	-
27	Fórum de Sta. Izabel	40	-	-	-
28	Juizado de Santa Barbara	6	-	-	-
29	Fórum de Mosqueiro	20	-	-	-
30	Fórum de Castanhal	70	-	-	-
31	7º CEJUSC - UFPA	02	-	02	-
Quantidade Estimada por Semana		908	685	712	685
QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS		2.990 UNIDADES			

2.5.3. A título de referência, o endereço das Comarcas, Termos e Juizados componentes deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE/PA, estão distribuídos, conforme descrito na tabela abaixo:

ENDEREÇOS:

ITEM 1 - BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA		
ITEM	COMARCAS / UNIDADE	ENDEREÇO
1	Edifício Sede. Prédio Lauro Sodré	Av. Almirante Barroso, 3089 - Souza
2	Fórum Cível	Praça Felipe Patroni s/n - Cidade Velha
3	Fórum Criminal	Rua Tomázia Perdigão, Largo São João - Cidade Velha
4	Escola Superior da Magistratura	Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 - Nazaré
5	Centro Integrado de Apoio ao Adolescente	Rua dos Caripunas, 1200 - Jurunas
6	Juizado Especial do Jurunas/Consumidor	Av. Roberto Camelier, 570 - Jurunas





7	Ouvidoria Agrária/Casa da Cidadania	Trav. Presidente Pernambuco, 415 - Batista Campos
8	Juizado Especial Criminal de Ananindeua	Rua Itabira, 1989 - Estrada do Maguari
9	Juizado Especial de Trânsito/Especial Central	Av. Rômulo Maiorana, 1366 - Marco
10	Fórum de Icoaraci	Rua Manoel Barata, 1187 - Cruzeiro
11	Juizado de Ananindeua - Cidade Nova	Estrada da Providência. Complexo Cohen. Tv. WE 30/35
12	Juizado Especial de Icoaraci	Rua Manoel Barata, 864 - Cruzeiro
13	Turma Recursal - Casa Amarela I	Av. Conselheiro Furtado, 2949
14	Juizado do Idoso	UFPA - Campus II - Guamá
15	PROJUD	Av. José Bonifácio, 1177
16	Fórum de Ananindeua	Rua Cláudio Sanders, 193 - Centro - Ananindeua
17	Juizado Rodoviário	Terminal Rodoviário - São Brás
18	Juizado do Aeroporto	Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cães
19	Juizado do Hidroviário	Terminal das Docas do Pará
20	Arquivo Geral do TJPA	BR 316, Km6,5
21	Informática - Casa Amarela II	Av. Nazaré, 582 - Nazaré
22	Almoxarifado Central	Rod. Augusto Montenegro, 4950 - Parque Verde
23	Secretaria de Gestão de Pessoas	Rua Dr. Malcher, s/n - Cidade Velha
24	Juizado da Pedro Miranda	Trav. Pedro Miranda, 1593 - Pedreira
25	Fórum de Marituba	Rua Claudio Barbosa da Silva, 536 - Centro
26	Fórum de Benevides	Rua João Fanjas, s/n - Centro
27	Fórum de Sta. Izabel	Rua Mestre Rocha, 1197
28	Juizado de Santa Barbara	Rod. Augusto Meira Filho, PA319 - Km17
29	Fórum de Mosqueiro	Rua 15 de Novembro, 23 - Vila
30	Fórum de Castanhal	Av. Presidente Vargas, 2639 - Centro
31	7º CEJUSC - UFPA - Núcleo de Prática Jurídica	R. Augusto Corrêa, 01, bloco LP - Guamá

2.6. Da Referência aos Estudos Preliminares

2.6.1. Este Termo Referência teve como embasamento para a sua elaboração, os Estudos Preliminares, sob o Processo Administrativo Nº PA - PRO - 2019/03876.

2.7. Da Análise de Mercado

2.7.1. A Instrução Normativa Nº 03/2017, que disciplina a Orçamentação nos Processos Licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se os Incisos I, II, III e IV, do Art. 2º, da IN Nº 03/2017- SEGES/MPDG, conforme transcrito:

Instrução Normativa Nº 03/2017 - SEGES/MPDG, Art. 2º, Incisos I, II, III e IV:

"Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico





<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;>

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. "

2.7.2. Houve consulta preliminar no Comprasnet e Painel de Compras, contratações com outros órgãos públicos e pesquisa com fornecedores diretos.

2.7.3. Concernente à sondagem no Sistema de Banco de Preços, apuramos os **Pregões Nº 62019 e 102019**, para objeto similar, conforme resumo abaixo:

2.7.4. **Pregão Nº 62019 – Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde/Coordenação Regional de Belém – PA**, Contratação Global de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), a Água Mineral Natural Sem Gás envasada em Garrafão de 20 litros;

2.7.5. **Pregão Nº 102019 – Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos**, Contratação Global de R\$ 5,00 (cinco reais), a Água Mineral Natural Sem Gás envasada em Garrafão de 20 litros.

2.7.6. Concernente à pesquisa realizada direto com uma Empresa Especializada na Prestação do Serviço a ser contrato, demonstramos o seguinte valor por garrafão de 20 (vinte) litros, referente a Belém e Região Metropolitana, conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Demanda	Valor Unitário	Orçamento Estimado
Distribuidora Amazônia LTDA EPP 28.809.866/0001-67	Água Mineral Natural Sem Gás (Garrafão de 20 litros)	40.000 unidades	R\$ 6,60	R\$ 264.000,00

2.7.7. A solicitação ao fornecedor foi documentada via e-mail institucional.

2.7.8. A presente Equipe de Planejamento entende que o Preço advindo deste valor reflete o valor estimado no mercado.

2.8. Da Natureza do Objeto

2.8.1. O Objeto da Contratação é de Natureza Continuada, pois torna-se essencial para manter o regular funcionamento das Comarcas/Unidades, atendendo aos Magistrados, Servidores, Colaboradores, bem como aos Visitantes deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA.

2.9. Do Parcelamento do Objeto

2.9.1. Em regra, os Serviços deveriam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor





aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme dita o § 1º, do Art. 23, da Lei Nº 8.666/93:

Lei Nº 8.666/93, Art. 23, § 1º:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III, do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

§1º As obras, **serviços** e compras **efetuadas** pela **Administração** serão **divididas em tantas parcelas** quantas se **comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. " (Grifos Nossos)

2.9.2. No entanto, o disposto no Item 2.8.1, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos Lotes, em vista a garantir a uniformidade na Prestação dos Serviços, a economia de escala e aproveitamento da maior competitividade entre as empresas concorrentes, tornando a elas mais atraente o objeto da licitação.

2.10. Da Seleção do Fornecedor

2.10.1. Da Forma e do Critério de Seleção

2.10.1.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

2.10.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Nº 9.507/18, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no Art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada, conforme citado abaixo:

Decreto Federal Nº 9.507/18, Art. 3º:

"Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a **execução indireta, mediante contratação, de serviços** da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

[...]

Art. 3º **Não serão objeto** de execução indireta na **administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:**

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

*§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.*

*§ 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.”
(Grifos Nossos)*

2.10.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.10.2. Da Modalidade e do Tipo de Licitação

2.10.2.1. A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento de Água Mineral Natural, sem gás envasada em garrafão de 20 (vinte) Litros, será realizada através da Modalidade Pregão na forma Eletrônica do tipo Menor Preço Global.

2.10.3. Dos Critérios de Habilitação Obrigatórios

2.10.3.1. Comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para o fornecimento com as características do objeto licitado (principalmente em razão da diversidade de pontos de entrega);

2.10.3.2. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- O Contrato que deu origem;
- O Quantitativo Contratado;
- Os Pontos de Entrega;

2.10.3.3. A critério da Administração poderá ser solicitado a licitante, cópias de contratos já firmados, notas fiscais, ou seja, qualquer documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados, assim como a capacidade em cumprir com a logística apresentada e a viabilidade do valor ofertado.

2.10.3.4. Também, poderá ser diligenciado a licitante documentos que comprovem ter condições/capacidade de atendimento em diversos endereços.

2.10.3.5. Apresentar, original ou cópia autenticada do Laudo de análise bacteriológica da água, realizada recentemente (dos últimos 6 meses), em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, que aprova regulamento técnico para água envasada e gelo, ou outras em substituição;

2.10.3.6. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da licitante;

2.10.3.7. Licença Ambiental de Operação, nos termos da Lei Estadual Nº 5.887/95;



Assinado digitalmente por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES, JAMILLE MENEZES COLARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Documento Nº: 2276039.14068009-9728 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201903876V01



2.10.3.8. Registro no Ministério da Saúde da fonte da água.

2.11. Do Impacto Ambiental

2.11.1. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

2.12. Da Conformidade Técnica e Legal

2.12.1. A Água Mineral Natural não gasosa envasada em garrafrões de 20 litros, de Policarbonato ou Polipropileno com capacidade de 20 litros, transparentes, lacrados, retornáveis, devendo estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.914/11, Resolução RDC Nº 274/05 e Anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.12.2. A Água deverá ser entregue em vasilhames de 20 litros, retornáveis, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.

2.12.3. Os Garrafrões de 20 litros deverão atender aos seguintes critérios:

2.12.4. Os garrafrões, dotados de tampas plásticas descartáveis e lacres de segurança, deverão atender às exigências dos parâmetros estabelecidos nas Normas Técnicas NBR 14.222/2011, 14.328/2011 e 14.638/2011.

2.12.5. Os garrafrões (retornáveis) devem ser de material atóxico (policarbonato ou polipropileno transparente), próprios para o acondicionamento de Água Mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras, e/ou amassados, e/ou remendos e virem com tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas.

2.12.6. Os garrafrões devem apresentar rótulo-padrão registrado no Ministério da Saúde e aprovado pelo DNPM (de acordo com Art. 29 do Decreto Lei Nº 7.841/45).

2.13. Das Obrigações

2.13.1. Das Obrigações da Contratante

2.13.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

2.13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

2.13.1.3. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

2.13.1.4. Impedir que terceiros executem o objeto do Contrato, sem a prévia autorização deste Tribunal de Justiça do Estado;

2.13.1.5. Observar que, durante a vigência do Contrato, seja mantida pela CONTRATADA, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação, nos termos do Art. 77, da Lei Nº 8.666/93.

2.13.1.6. Exercer a fiscalização do serviço.

2.13.2. Das Obrigações da Contratada

2.13.2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

2.13.2.2. Arcar com todos os custos relacionados aos seus empregados envolvidos na prestação de serviço a este Tribunal de Justiça do Estado;

2.13.2.3. Fornecer, sempre que solicitada, a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

2.13.2.4. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado;

2.13.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em função da prestação do serviço ora especificado;

2.13.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;

2.13.2.7. Comunicar por escrito, à Administração do Tribunal de Justiça, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, registrando os danos e circunstâncias julgadas necessárias ao relato e esclarecimento dos fatos;

2.13.2.8. Manter todos os garrafões necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Esgotado esse prazo, será considerado como atraso, e, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis;

2.13.2.9. Manter em condições de uso e dentro da validade os garrafões entregues no período do Contrato;

2.13.2.10. Manter, durante a execução do Contrato as condições que ensejaram a contratação;

2.13.2.11. Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pelo Tribunal de Justiça, quando solicitado, limitado em 3 (três) exames no decorrer do Contrato;

2.13.2.12. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para tal;



Assinado digitalmente por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES, JAMILLE MENEZES COLARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Documento Nº: 2276039.14068009-9728 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201903876V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

2.13.2.13. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e a entrega do objeto deste certame, nos locais, acima relacionados, e, em outros dentro de Belém, conforme necessidade deste Tribunal de Justiça do Estado;

2.13.2.14. O condutor do veículo da CONTRATADA que realizará o serviço de entrega, deverá estar regularmente habilitado, ao adentrar nas dependências das unidades deste Tribunal de Justiça;

2.13.2.15. A CONTRATADA deverá dispor de frota de veículos suficiente para que possa cumprir com toda a logística de entrega nas unidades, apresentadas por este Tribunal de Justiça;

2.13.2.16. Considerando que os garrafões são rotativos, fica a empresa responsável em manter vigente a utilização dos mesmos, durante o período do Contrato;

2.13.2.17. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a manutenção dos garrafões utilizados na prestação do serviço deste certame, e estes, deverão estar em conformidade com as normas vigentes;

2.13.2.18. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre, a marca vencedora no certame. Em caso de problema com a referida marca, a CONTRATADA deverá solicitar, previamente, autorização com a devida justificativa comprovando a necessidade de substituição da marca;

2.13.2.19. A Água fornecida deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e a ANVISA/Ministério da Saúde.

2.13.2.20. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os garrafões no ato da entrega ou de sua retirada.

2.13.2.21. Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais.

2.13.2.22. Apresentar e arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados trimestralmente (ou sempre que necessário) podendo o laboratório ser de livre escolha da CONTRATANTE, em número mínimo de duas amostras de Água Mineral Natural, separadas nas dependências da CONTRATANTE e coletadas pela CONTRATADA. Devendo os laudos dos exames serem apresentados juntamente com o faturamento do mês, sendo condição indispensável ao pagamento do mês em referência.

2.13.2.23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA.

2.13.2.24. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados e/ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.13.2.25. A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade da Água Mineral por parte do público consumidor, serão tomadas as providências cabíveis, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade realizada a expensas da CONTRATADA.



Assinado digitalmente por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES, JAMILLE MENEZES COLARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Documento Nº: 2276039.14068009-9728 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201903876V01



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

2.13.2.26. Seguir as normas para estocagem de Água Mineral Natural na própria empresa, observando, entre outras, as seguintes recomendações:

2.13.2.27. Estocar garrações com Água Mineral Natural em local arejado e livre da incidência solar;

2.13.2.28. Usar estrados/palites apropriados;

2.13.2.29. Guardar vasilhames em lugar suspenso.

2.13.2.30. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, visitas da CONTRATANTE à fonte de onde provêm as águas minerais fornecidas.

2.13.2.31. Não será permitido à CONTRATADA substituir a marca do produto fornecido ou do vasilhame sem prévia consulta e autorização expressa da CONTRATANTE.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Do modelo de Execução e de Gestão do Contrato

3.1.1. Dos Papéis a serem Desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
CONTRATANTE	PÚBLICA	Realizar Processo Licitatório obedecendo os ditames da Lei Nº 8.666/93, da Instrução Normativa Nº 05/2017 - SEGES/MPDG e da Portaria Nº 3015/2019 - GP - TJE/PA.
CONTRATADA	PRIVADA	Obedecer a rigor todas as Cláusulas Contratuais.

Equipe de Apoio à Contratação

Integrante Demandante

Nome: **João Victor Ferreira Almeida**

Matrícula: **178098**

Telefone: **(91) 3205-3161**

E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: **Jamille Menezes Colares**

Matrícula: **169617**

Telefone: **(91) 3205-3144**

E-mail: jamille.colares@tjpa.jus.br



Assinado digitalmente por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES, JAMILLE MENEZES COLARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
 Documento Nº: 2276039.14068009-9728 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201903876V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Integrante Administrativo

Nome: **Lenne Chaves Pinto da Silva Torres**

Matrícula: **64998**

Telefone: **(91) 3205-3275**

E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor do Contrato

Nome: **Ênio de Oliveira Rebouças**

Matrícula: **42640**

Telefone: **(91) 3205-3111**

E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: **Adriana Klautau Guimarães**

Matrícula: **41040**

Telefone: **(91) 3205-3144**

E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: **Jamille Menezes Colares**

Matrícula: **169617**

Telefone: **(91) 3205-3144**

E-mail: jamille.colares@tjpa.jus.br

Fiscal Administrativo

Nome: **José Laércio Pontes da Silva**

Matrícula: **115002**

Telefone: **(91) 3205-3852**

E-mail: laercio.silva@tjpa.jus.br

3.1.2. Da Dinâmica de Execução do Contrato

3.1.2.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Assinado digitalmente por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES, JAMILLE MENEZES COLARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Documento Nº: 2276039.14068009-9728 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201903876V01



3.1.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

3.1.2.3. O representante da Administração anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.2.4. São atividades a serem realizadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato:

3.1.2.4.1. Acompanhar o correto cumprimento do Contrato, nos termos descrito no presente Termo de Referência;

3.1.2.4.2. Verificar a conformidade do produto fornecido com as normas específicas e quantitativos, bem como demais procedimentos empregados para garantir a qualidade do produto;

3.1.2.4.3. Acompanhar o prazo de entrega do produto;

3.1.2.4.4. Notificar formalmente a Contratada, quando houver atraso no prazo de entrega do produto;

3.1.2.4.5. Atestar a Nota Fiscal conforme procedimentos da CONTRATANTE, quando tudo atender ao especificado neste Termo e no Contrato;

3.1.2.4.6. Comunicar a CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando houver alguma providência a ser tomada por esta;

3.1.2.4.7. Encaminhar à Administração os casos de sanções ou outras situações legais para os procedimentos formais necessários;

3.1.2.4.8. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

3.1.2.4.9. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.2.4.10. O Gestor/Fiscal do Contrato poderá solicitar, em qualquer etapa do cronograma de entrega estabelecido, verificação direta da qualidade do produto e embalagens fornecidas pela CONTRATADA, podendo solicitar a substituição do produto (água e/ou vasilhame), que não esteja de acordo com as condições estipuladas nesta Especificação, como também sugerir que seja rescindido o Contrato. O ônus da possível análise ficará a expensas da CONTRATADA.

3.1.2.4.11. Encaminhar a Nota Fiscal, após atesto, juntamente com os documentos relativos ao recebimento e aceitação ao setor financeiro para fins de pagamento.

3.1.2.5. A Gestão será exercida pela Divisão de Serviços Gerais deste Tribunal de Justiça, através da servidora Adriana Klautau Guimarães, matrícula 41040, com fiscalização da servidora Jamille Menezes Colares, matrícula 169617.





3.1.3. Garantia e Nível de Serviço

3.1.3.1. Substituir os garrafões danificados em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Esgotado esse prazo, será considerado como atraso, e, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis.

3.1.4. Da Forma de Comunicação

3.1.4.1. Quando necessário, a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de contato telefônico e/ou e-mail fornecidos pela CONTRATADA.

3.1.5. Do Recebimento

3.1.5.1. Do Recebimento Provisório

3.1.5.1.1. Provisoriamente: mediante simples conferência dos volumes, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Contrato através de aposição de assinatura na guia de entrega. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste Termo serão rejeitados.

3.1.5.2. Do Recebimento Definitivo

3.1.5.2.1. Definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, por servidor gestor/fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.1.6. Da Forma de Pagamento

3.1.6.1. Será emitida a Nota de Empenho referente à demanda estimada;

3.1.6.2. A CONTRATADA deverá expedir mensalmente Nota Fiscal referente a entrega realizada, juntamente com as comandas de entrega nas unidades contempladas, para a conferência e o devido atesto pela Divisão de Serviços Gerais;

3.1.6.3. As comandas devem apresentar: identificação da empresa, unidade do Tribunal de Justiça, data, quantitativo, assinatura legível e/ou carimbo do responsável pelo recebimento.

3.1.6.4. A Nota Fiscal atestada será encaminhada à Divisão Financeira para os procedimentos de pagamento, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

3.1.7. Da Transferência de Conhecimento

3.1.7.1. A Contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa CONTRATADA.

3.1.8. Prazo de Execução

3.1.8.1. A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;





3.1.8.2. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3.1.9. Das Sanções

3.1.9.1. Das Multas

3.1.9.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/a ata;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

3.1.9.1.2. Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste termo, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, além das previstas no item anterior, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, aplicada nos seguintes percentuais:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





II. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nas alíneas anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais aos seus colaboradores, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por dia;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	02
06	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar e composição complementar, por ocorrência;	02
07	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência;	05
08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência;	02
09	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência;	03
10	Retirar das dependências do TJ quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável, por item e por ocorrência;	01
11	Retirar funcionário ou encarregados do serviço durante expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por ocorrência;	04
12	Para os itens a seguir, deixar de:	
12	Zelar pelas instalações do TJE utilizadas, por item e por dia;	03
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
15	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
16	Pagar os salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
18	<u>Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;</u>	02
19	Fornecer a quantidade de uniformes, prevista neste TR, por funcionário e por ocorrência;	02





20	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	03
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
22	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
24	Creditar salários ou deixar de creditar pontualmente nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade de prestação dos serviços, por ocorrência e por dia;	06
25	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, por ocorrência e por dia;	03
26	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência e por dia;	03
27	Deixar de informar à fiscalização no prazo estabelecido o cronograma de férias, juntamente com cópia dos comprovantes de avisos de férias devidamente assinados;	01
28	Deixar apresentar juntamente com a nota fiscal o comprovante de pagamento, aviso prévio e/ou comprovante de rescisão em caso de demissão.	01

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,05% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
02	0,10% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
03	0,20% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
04	0,30% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
05	1,50% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
06	2,00% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.9.1.3. As demais penalidades não previstas neste Termo de Referência, serão conforme Edital Convocatório.

3.1.9.2. Das Demais Penalidades

3.1.9.2.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência e Edital, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.

3.1.9.3. Dos Requisitos Técnicos Específicos

3.1.9.3.1. Água Mineral Natural, sem gás envasada em garrafão de 20 litros, obedecendo toda legislação vigente durante o período de prestação do serviço;

3.1.9.3.2. Os garrafões deverão:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

-
- I – Possuir lacre de segurança, sem indício de violação;
- II – Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;
- III – Apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;
- IV – Indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data da entrega.
- 3.1.9.3.3. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos vasilhames/garrafões necessários para o abastecimento da água, que será entregue nas unidades;
- 3.1.9.3.4. Os garrafrões, entregues e recebidos, ficam sujeitos à reparação ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada à existência de defeito ou vencimento cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização;
- 3.1.9.3.5. A Água Mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritos no Decreto-Lei Nº 7.841/45, bem como da Resolução RDC Nº 173/06 – ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento de boas práticas para industrialização e comercialização de Água Mineral Natural;
- 3.1.9.3.6. Os veículos destinados ao transporte de Água Mineral devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras;
- 3.1.9.3.7. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

Belém, 13 de setembro de 2019.



Assinado digitalmente por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES, JAMILLE MENEZES COLARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Documento Nº: 2276039.14068009-9728 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201903876V01